



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS JORGE



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154 /2025

Declara de utilidade pública a Liga
Fanáticos Norte Roraima -
LFANORTERR.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 242 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação estadual vigente, a Liga Fanáticos Norte Roraima - LFANORTERR, associação privada, sem fins lucrativos, com seu CNPJ instituído em 24/04/2025, com sede na Rua Nena Brasil, nº 610, Bairro União, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 05.218.775/0001-51.

Art. 2º À entidade a que se refere o art. 1º desde Decreto Legislativo aplicam-se os direitos, vantagens e obrigações constantes da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de novembro de 2025.

MARCOS JORGE
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa de Roraima – Gabinete 306
Praça do Centro Cívico, 202 – Boa Vista – RR
depmarcosjorge@al.rr.leg.br
@marcosjorgebv

DEPUTADO ESTADUAL
MARCOS JORGE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa fortalecer a atuação da Liga Fanáticos Norte Roraima - LFANORTERR, por meio do seu reconhecimento como de Utilidade Pública, cumprindo todos os requisitos legais.

A Liga Fanáticos Norte Roraima - LFANORTERR tem por finalidade a promoção de atividades desportivas, educacionais e culturais no âmbito do futebol de campo, futebol society e Futsal de todas as modalidades e categorias.

Inscrita no CNPJ em 24 de abril de 2025, trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos, de natureza não governamental, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado com duração por tempo indeterminado, destituída de quaisquer vinculações políticas, partidárias ou religiosas, com sede e foro no município de Boa Vista, Estado de Roraima. A entidade não remunera, a qualquer cargo ou título, a sua diretoria, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

Objetiva-se, com o presente reconhecimento, viabilizar a formalização de convênios com os órgãos e entidades estaduais, a fim de melhorar o atendimento à sua finalidade social, conforme estabelecido no Estatuto da entidade.

Assim, dada a relevância da matéria, conclamo os nobres pares a aprovarem o presente Projeto.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de novembro de 2025.

MARCOS JORGE
Deputado Estadual

